

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 240/2005

**DATA:** 04 de novembro de 2005.

**SÚMULA:** Criam cargos no quadro de pessoal efetivo da administração direta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos no quadro de pessoal efetivo da administração pública direta do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

### GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Vagas	Código	Cargo	Nível	Carga Horária	Valor
01	OS	Psicólogo	8 <sup>A</sup>	20 hrs	R\$ 1.000,00
01	FN	Fonoaudiólogo	8 <sup>A</sup>	20 hrs	R\$ 1.000,00
02	NT	Nutricionista	8 <sup>A</sup>	20 hrs	R\$ 1.000,00
01	MP	Médico Plantonista	11	16 hrs (noturno) Segunda a Sexta-feira	R\$ 1.958,00
01	MP	Médico Plantonista	11	16 hrs Finais de semana e feriados	R\$ 1.958,00
02	EP	Enfermeira Plantonista	7 <sup>A</sup>	16 hrs	R\$ 765,18
01		Médico Pediatra	11	16 hrs	R\$ 1.958,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

Vagas	Código	Cargo	Nível	Carga Horária	Valor
01	MV/ VIGIL/ SANIT	Médico Veterinário	8 <sup>A</sup>	10	R\$ 900,00

**Art. 2º** - Em consequência da criação dos cargos objeto desta Lei, o quadro constante do artigo 1º, passa integrar o Anexo I, da Lei Municipal 180/2003, para todos os efeitos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**  
Primeiro Secretário